



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 060, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
FUMAS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assis-
tência Social com a sigla "FUMAS", cuja administração ficará
afeta ao Gabinete do Prefeito Municipal por ele dirigido
ou com poderes delegados à área de Ação Social da Prefeitura.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social,
será aplicado no atendimento de pessoas comprovadamente
carentes, no que se relacione com aquisição de alimentos,
medicamentos, material para pequenas construções habitacio-
nais, bem como auxílio para transportes, hospitalizações
e funerais.

Parágrafo único - Os auxílios poderão ser ainda
extensivos a outros setores, a critério do Chefe do Poder
Executivo, regulamentados por decreto.

Art. 3º - Constituem receita do Fundo Municipal
de Assistência Social - "FUMAS", os créditos orçamentários
e adicionais e os créditos especiais, contribuições auxílios
e doações originárias do Poder Público ou Instituições pri-
vadas.

Art. 4º - A Prefeitura incluirá anualmente em
seu orçamento, dotações específicas destinadas ao atendimento
do disposto na presente Lei.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), para o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 22 de dezembro de 1993.


Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL

